

FALE COM O INEA

SEDE

Av. Venezuela, 110 - Saúde
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-312

DISQUE AMBIENTE

Informações gerais sobre as atividades do Instituto
Tel.: (21) 2332-4604
Atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

OUVIDORIA

Reclamações/Denúncias/Críticas/Sugestões/Elogios
Tel.: (21) 2332-4604
Atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.
e-mail: ouvidoria@inea.rj.gov.br

ACIDENTES AMBIENTAIS

Ocorrências emergenciais com produtos químicos perigosos
Tel.: (21) 2334-7910 / 2334-7911 / Fax: (21) 2334-7912
Plantão 24h: 8596-8770

CRIMES AMBIENTAIS

Denúncias de ameaças ou agressões ao ambiente
Tel.: (21) 2334-5906

www.inea.rj.gov.br



SUA ÁGUA É LEGAL?

**NA SUA CASA OU EMPRESA VOCÊ USA
ÁGUA DE POÇO, RIO, LAGOA, CÓRREGO,
RESERVATÓRIO OU NASCENTE?**

**CONHEÇA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS
PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO.**

POR QUE SE REGULARIZAR?

Enfrentamos a maior escassez de água dos últimos anos. A falta deste recurso, fundamental para a existência de vida no planeta, não afeta somente a disponibilidade de água tratada para consumo humano. As indústrias e a agricultura são outros setores que podem sofrer com o problema, capaz de acarretar severos impactos na economia. Além disso, uma seca extrema pode levar ao racionamento de energia.

Considerada um bem de domínio público pela Lei nº 9.433/97, a gestão da água, segundo a Constituição brasileira de 1988, é dividida entre os governos federal e estadual, dependendo da dominialidade do recurso hídrico, ou seja, da localização da fonte. Rios e lagos que banham mais de um estado ou se estendem a território estrangeiro são de domínio federal, sendo a Agência Nacional de Águas (ANA) o órgão responsável por sua gestão.

Nos demais casos – rios e lagos que nascem e deságuam dentro de um único estado e águas subterrâneas captadas por poços –, a água é de domínio estadual (Lei nº 3.239/99). No Estado do Rio de Janeiro, o órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos é o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), que, ao instituir regras para sua utilização, ajuda a atenuar os efeitos da crise e, ao mesmo tempo, busca garantir um futuro seguro para o acesso da população à água. Para vencer este desafio só mesmo com a participação de todos.

QUEM DEVE SE REGULARIZAR?

Todos os usuários do Estado do Rio de Janeiro que utilizam fontes alternativas de água para qualquer uso que seja sujeito à outorga, dentre os quais se destacam a captação e o lançamento em corpos hídricos e a extração de águas de aquíferos subterrâneos (Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 16/01).

Estão dispensados da regularização os usuários que não utilizam nenhuma das fontes alternativas de água, aqueles dispensados de outorga ou os que, segundo as normas do Inea, fazem uso insignificante do recurso (Art. 5º da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 16/01).

São consideradas fontes alternativas as águas superficiais oriundas de rios, córregos, nascentes, reservatórios e lagos, e as águas subterrâneas extraídas de poços rasos ou profundos.

Os usuários que não regularizarem o uso de fontes alternativas de abastecimento junto ao Inea ficarão sujeitos as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, como a suspensão total ou parcial das atividades de captação ou extração (Art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 3.467/00; Art. 64 da Lei Estadual nº 3.239/99).

QUAL DOCUMENTO REQUERER?

1 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

É um ato administrativo mediante o qual o Poder Público, no caso, o Inea, faculta ao outorgado fazer uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato. A Outorga é obrigatória para os usuários que:

- _ Captam águas superficiais com vazão instantânea superior a 0,4 litros/segundo e volume superior a 34.560 litros/dia;
- _ Extraem águas subterrâneas (através de poços) com volume acima de 5.000 litros/dia ou com vazão instantânea inferior a 0,4 litros/segundo;
- _ Lançam qualquer tipo de efluente em corpo hídrico;
- _ Utilizam água para gerar energia.

Veja como requerer o documento ao Inea em Como fazer.

// COBRANÇA

Após a conclusão do processo e a emissão do documento de Outorga, os usuários ficam sujeitos à cobrança pelo uso da água. A cobrança é calculada de acordo com a quantidade captada, consumida e lançada em corpos hídricos. Além de estimular o uso racional, o pagamento pelo uso da água visa conscientizar o usuário e financiar ações de recuperação e preservação de mananciais na região. Ou seja, o dinheiro arrecadado retorna sob a forma de melhorias para a própria região hidrográfica em que o usuário vive.

2 CERTIDÃO AMBIENTAL DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSOS HÍDRICOS

As captações ou extrações abaixo dos limites citados são consideradas insignificantes e estão dispensadas de Outorga, bem como isentas de cobrança. Mas seus usuários devem requerer o registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNDARH), da Agência Nacional de Águas (ANA), e solicitar ao Inea, por meio de processo administrativo, a Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos (www.inea.rj.gov.br > Licenciamento > Portal de Licenciamento > Onde e como licenciar > Certidão Ambiental > de uso insignificante de recurso hídrico - para extração de água subterrânea menor que 5.000 L/dia ou captação de água superficial menor que 34.560 L/dia e vazão menor que 0,4 L/s). Veja como obtê-la em Como Fazer.

3 CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE PARA USO INSIGNIFICANTE DE RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Inea nº 84, de 28/01/2014, alguns usos de água proveniente de fontes alternativas são isentos de regularização e, portanto, estão dispensados de abertura de processo administrativo no Inea.

Para saber se está enquadrado nessa categoria, o usuário deve acessar o portal do Inea e preencher o formulário apresentado (www.inea.rj.gov.br > Licenciamento > Portal de Licenciamento > Onde e como licenciar > Outros > Inexigibilidade para uso insignificante de recursos hídricos). A certidão é gratuita e pode ser impressa após a consulta.

Como se trata de documento autodeclaratório, o usuário é responsável pelas informações cedidas, que podem vir a ser verificadas por ocasião de vistoria do Inea.

COMO FAZER

A necessidade de regularização dos usos de água motivou uma parceria entre o Inea, a Vigilância Sanitária e os prestadores de serviço de saneamento, que estabeleceram procedimentos técnicos e condições para o uso da água de fontes alternativas de abastecimento (Decreto Estadual nº 40.156/06).

O primeiro passo para a regularização é a inscrição do usuário no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), da Agência Nacional de Águas (ANA). No cadastro, o usuário registra as informações relevantes para a avaliação da solicitação de uso do recurso hídrico, tais como as coordenadas de localização, nome do corpo hídrico, vazão máxima instantânea etc.

O próximo passo é a solicitação da **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos** ou da **Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos**, dependendo do volume captado de água. A solicitação deve ser feita ao Inea por meio de processo administrativo.

O usuário pode ter acesso ao CNARH através do portal do Inea (www.inea.rj.gov.br), em suas Superintendências Regionais (mediante agendamento) ou no site da ANA (www.cnarh.ana.gov.br).

As instruções e a documentação necessária para a solicitação da Outorga ou das certidões podem ser obtidas no portal do Inea (www.inea.rj.gov.br > Licenciamento > Portal de Licenciamento > Onde e como licenciar).

SAIBA MAIS

De acordo com o Art. 45 da Lei Federal nº 11.445/07 e com o Decreto Estadual nº 40.156/06, que estabelece os procedimentos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, em áreas com abastecimento público as autorizações de uso da água estão condicionadas às seguintes exigências:

- _ Os usuários não poderão misturar a água da fonte alternativa com a água da rede pública, nem utilizar a água proveniente do sistema alternativo para consumo e higiene humana;
- _ Quando houver coleta de esgoto pela rede pública, os usuários deverão realizar o lançamento de efluentes na rede e pagar o serviço à companhia responsável pelo esgotamento sanitário;
- _ É obrigatória a instalação de dispositivo e equipamento de medição de vazão (hidrômetro, por exemplo) nas fontes alternativas de abastecimento;
- _ É proibida a venda da água proveniente de fonte alternativa e sua distribuição por veículo transportador (carro-pipa) em locais com rede pública de abastecimento (Decreto Estadual nº 40.156/06 e Portaria Serla nº 555/07).

Além de regularizar o uso de recurso hídrico, o usuário deve, nos casos de perfuração de poço(s) tubular(es) e/ou de tamponamento de poço(s) desativado(s), requerer uma Autorização Ambiental ao Inea (www.inea.rj.gov.br > Licenciamento > Portal de Licenciamento).

ONDE SOLICITAR

Instituto Estadual do Ambiente

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Rua Sacadura Cabral, 103 / Térreo - Saúde

Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20081-312

Mediante agendamento em: www.inea.rj.gov.br >

Licenciamento > Portal de Licenciamento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE GUANABARA (SUPBG)

// Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis (integralmente), e Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro (parcialmente):

Av. Feliciano Sodré, 8 - Centro

Niterói, RJ - CEP: 24030-014

Tel.: (21) 2717-4754

supbg@inea.rj.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RIO DOIS RIOS (SUPRID)

// Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes e Sumidouro (integralmente), e parte do município de Nova Friburgo (com exceção da Bacia do Rio Macaé):

Av. Conselheiro Julius Arp, 85 - Centro

Nova Friburgo, RJ - CEP: 28623-000

Tel.: (22) 2543-5261 / 2543-6252

suprid@inea.rj.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE ILHA GRANDE (SUPBIG)

// Angra dos Reis e Paraty (integralmente), e Mangaratiba (parcialmente):

Av. Luigi Amêndola, 236 - Parque das Palmeiras

Angra dos Reis, RJ - CEP: 23906-825

Tel.: (24) 3367-1673

supbig@inea.rj.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARÁIBA DO SUL (SUPBAP)

// Cardoso Moreira, Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Quissamã, Carapebus, Conceição de Macabu, Varre-Sai, Natividade, Porciúncula, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Itaocara, São José de Ubá, Cambuci, São Fidélis, Bom Jesus do Itabapoana e Italva:

Av. José Alves de Azevedo, 483 - Parque Rosário

Campos dos Goytacazes, RJ - CEP: 28025-496

Tel.: (22) 2731-6494 / 2731-5947

supbap@inea.rj.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE SEPETIBA (SUPSEP)

// Mangaratiba, Itaguaí, Seropédica, Queimados, Engenheiro Paulo de Frontin, Japeri e Paracambi (integralmente), e Miguel Pereira, Vassouras, Barra do Pirai, Mendes, Nova Iguaçu, Pirai, Rio Claro e Rio de Janeiro (parcialmente):

R. General Bocaiúva, 441 - Centro

Itaguaí, RJ - CEP: 23815-310

Tel.: (21) 2687-1599 / 2687-150

supsep@inea.rj.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MACAÉ E DAS OSTRAS (SUPMA)

// Macaé (integralmente), Rio das Ostras, Nova Friburgo, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu e Carapebus (parcialmente):

R. Punta Del Este, 187 - Praia dos Cavaleiros

Macaé, RJ - CEP: 27920-170

Tel.: (22) 2765-5303

supma@inea.rj.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DO SUL (SUPMEP)

// Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores e Comendador Levy Gasparian (totalmente), e Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes (parcialmente):

Av. Alnte. Adalberto Barros Nunes, 5.900 - Belmonte

Volta Redonda, RJ - CEP: 27273-011

Tel.: (24) 3338-9822 / 3338-9913

supmep@inea.rj.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PIABANHA (SUPPIB)

// Areal, Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Carmo e Sapucaia (integralmente), e Petrópolis, Paraíba do Sul, Três Rios e Paty do Alferes (parcialmente):

R. Buenos Aires, 204 - Centro

Petrópolis, RJ - CEP: 25610-141

Tel.: (24) 2247-4939 / 2247-4860

suppib@inea.rj.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS SÃO JOÃO (SUPLAJ)

// Silva Jardim, Araruama, Cabo Frio, Búzios, Saquarema, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Arraial do Cabo (integralmente), e Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Maricá e Rio das Ostras, além das bacias do São João, do Una e do litoral de Búzios, e das bacias contribuintes ao Complexo Lagunar de Saquarema, Jaconé e Araruama (parcialmente):

R. Bernardo de Vasconcelos, 154 - Centro

Araruama, RJ - CEP: 28970-000

Tel.: (22) 2665-7004 / 2665-7470

suplaj@inea.rj.gov.br

Se você tem dúvidas sobre a Superintendência Regional do Inea que atende sua região, acesse: www.inea.rj.gov.br > Inea mais perto